

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE DIADEMA  
EDITAL/2017**

**INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº  
82/2013**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Diadema torna pública, em atendimento ao disposto na Resolução SE 82/2013, a abertura das inscrições para substituição durante impedimentos legais e temporários das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, atendidos os requisitos da Lei Complementar 836/1997 e dos Decretos 53.037/2008 e alterações nos termos do Decreto nº 59.447/2013, Resolução SE 42/2014 e LC nº 1.256/2015 conforme segue:

**I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Período: de 01 a 14/08/2017

Horário: das 8 h 30 min às 11 h 30 min e das 13h às 16h e 30 min.

Local: Sede da Diretoria de Ensino - Centro de Recursos Humanos – 2º andar

Rua: Cristovão Jaques nº 113-Vila Nogueira- Diadema- SP

**II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:**

- **Para Diretor de Escola:** ser titular de cargo (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação e ter, no mínimo, 8 anos de efetivo exercício de Magistério.

- **Para Supervisor de Ensino:** ser titular de cargo (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, PEB I ou PEB II) com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional (Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino), este último comprovado através de declaração da Unidade de Classificação do interessado.

**III– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- No ato da inscrição, “todos” os candidatos (inclusive aqueles que tiveram a inscrição deferida em anos anteriores) deverão entregar as seguintes documentações:

1 – cópia e original do RG;

2 – cópia e original do comprovante de pagamento (holerite);

3 – cópia e original do Diploma acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:

3.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

3.2 - Pós Graduação em Educação Strictu-Sensu, com no mínimo 800 horas, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes.

3.3 - Pós Graduação (Especialização) com no mínimo 800 horas, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

4 – Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se for o caso).

5 – Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30/06/2017 conforme Anexo I ou Anexo II da Resolução SE 82/2013.

6- Declaração de comprovação de tempo em Gestão Educacional ( Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola , Supervisor de Ensino (para inscrição de Supervisor de Ensino).

7-Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição;

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

Publicação da Classificação: 18/08/2017, em DOE e no site da D.E.

Prazo para recurso: 18/08/2017 e 21/08/2017 até às 14 horas.

Classificação final pós-recurso:25/08/2017, em DOE e no site da D.E.

#### **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1 – Para inscrição somente será aceito Certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos, cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço a ser considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo.

3 – O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

4 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

5 – A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site [www.dediadema.educacao.sp.gov.br](http://www.dediadema.educacao.sp.gov.br) e afixadas no quadro de avisos na sede da Diretoria de Ensino Região Diadema.

6 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias de antecedência.

7 – As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

NAP/CRH

Diretoria de Ensino de Diadema